PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 941.
de 21 de maio de 1.987

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de Barrinha autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do abastecimento- SUNAB- através da sua Delegacia no Estado de São Paulo- DESP nos têrmos do artigo 24 inciso XII da Lei Orgânica dos Municipios, do artigo 2º inciso VII do Decreto 75.730, de 14/5/1975 e da Portaria Super nº 78/86- para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domímio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26/9/1.962 e demais diplomas legais interventivos, sob a súa ccordenação.

ARTIGO 2º- As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL,AOS 21 DIAS DO MES DE MAIO DE 1.987.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro
Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária